



DECRETO Nº 016/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

EMENTA: Aprova Planta de Desmembramento e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o inciso II do Parágrafo único do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Planta de Desmembramento da ÁREA REMANESCENTE PARTE "C", PARCELA 3, do Decreto Nº 17/2013, da propriedade Lagoa Seca, situada no Lance dos Cações, Município da Ilha de Itamaracá, registrada no Cartório Edísio Uchoa, Ilha de Itamaracá, PE, com o Registro Nº 222.214, no Livro 157, Folha 101 a 102v, em 29/01/2001, averbada pela Matrícula Nº 110.444, no Livro 21-v, Folha 47, em 27/02/2002, em nome do Senhor Antônio Célio Batista, proprietário da firma ANTÔNIO BATISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 11.548.336/0001-00, com sede à Avenida Agamenon Magalhães, Nº 2.665, Espinheiro, Recife, PE, CEP 52.021-170.

Art. 2º. O Desmembramento da ÁREA REMANESCENTE PARTE "C", PARCELA 3, ora aprovado, possui as seguintes características: Frente, limita-se com a Rua Municipal Maria Betânia, medindo 380,50 m (trezentos e oitenta metros lineares e cinquenta centímetros lineares); Fundo, limita-se com o Loteamento Praia do Sossego, medindo 366,09 (trezentos e sessenta e seis metros lineares e nove centímetros lineares); Lado Direito, limita-se com a Chácara Alto do Fortim, medindo



20,52 m (vinte metros lineares e cinquenta e dois centímetros lineares), mais (+) 19,40 m (dezenove metros lineares e quarenta centímetros quadrados) mais (+) 50,90 m (cinquenta metros lineares e noventa centímetros lineares) mais (+) 71,90 m (setenta e um metros lineares e noventa centímetros lineares) mais (+) 47,10 (quarenta e sete metros lineares e dez centímetros lineares); Lado Esquerdo, limita-se com a Parcela 01, medindo 120,31 m (cento e vinte metros lineares e trinta e um centímetros lineares), perfazendo uma Área Total de 63.890,24 m² (sessenta e três mil e oitocentos e noventa metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados). A **Parcela 03 Desmembrada** possui as seguintes características: Frente, limita-se com a Rua Maria Betânia, medindo 15,00 m (quinze metros lineares); Fundos, limita-se com a Área Remanescente C-1, medindo 15,46 m (quinze metros lineares e quarenta e seis centímetros lineares); Lado Direito, limita-se com a Parcela 04, medindo 37,88 m (trinta e sete metros lineares e oitenta e oito centímetros lineares); Lado Esquerdo, limita-se com a Área Remanescente C-1, medindo 38,85 m (trinta e oito metros lineares e oitenta e cinco centímetros lineares), perfazendo uma Área Total de 473,88 m² (quatrocentos e setenta e três metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados). A **Parcela 04 Desmembrada** possui as seguintes características: Frente, limita-se com a Rua Maria Betânia, medindo 15,00 m (quinze metros lineares); Fundos, limita-se com a Área Remanescente C-1, medindo 15,06 m (quinze metros lineares e seis centímetros lineares); Lado Direito, limita-se com a Parcela 05, medindo 37,26 m (trinta e sete metros lineares e vinte e seis centímetros lineares); Lado Esquerdo, limita-se com a Parcela 03, medindo 37,88 m (trinta e sete metros lineares e oitenta e oito centímetros lineares), perfazendo uma Área Total de 451,51 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados). A **Parcela 05 Desmembrada** possui as seguintes características: Frente, limita-se com a Rua Maria Betânia, medindo 15,00 m (quinze metros lineares); Fundos,



limita-se com a Área Remanescente C-1, medindo 15,86 m (quinze metros lineares e oitenta e seis centímetros lineares); Lado Direito, limita-se com a Parcela 06, medindo 37,02 m (trinta e sete metros lineares e dois centímetros lineares); Lado Esquerdo, limita-se com a Parcela 04, medindo 37,26 m (trinta e sete metros lineares e vinte e seis centímetros lineares), perfazendo uma Área Total de 450,22 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados). A **Parcela 06 Desmembrada** possui as seguintes características: Frente, limita-se com a Rua Maria Betânia, medindo 15,00 m (quinze metros lineares); Fundos, limita-se com a Área Remanescente C-1, medindo 15,91 m (quinze metros lineares e noventa e um centímetros lineares); Lado Direito, limita-se com a Parcela 07, medindo 37,59 m (trinta e sete metros lineares e cinquenta e nove centímetros lineares); Lado Esquerdo, limita-se com a Parcela 05, medindo 37,02 m (trinta e sete metros lineares e dois centímetros lineares), perfazendo uma Área Total de 452,14 m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados e quatorze centímetros quadrados). A **Parcela 07 Desmembrada** possui as seguintes características: Frente, limita-se com a Rua Maria Betânia, medindo 15,00 m (quinze metros lineares); Fundos, limita-se com a Área Remanescente C-1, medindo 15,06 m (quinze metros lineares e seis centímetros lineares); Lado Direito, limita-se com a Parcela 08, medindo 38,44 m (trinta e oito metros lineares e quarenta e quatro centímetros lineares); Lado Esquerdo, limita-se com a Parcela 06, medindo 37,59 m (trinta e sete metros lineares e cinquenta e nove centímetros lineares), perfazendo uma Área Total de 461,29 m² (quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrados). A **Parcela 08 Desmembrada** possui as seguintes características: Frente, limita-se com a Rua Maria Betânia, medindo 15,00 m (quinze metros lineares); Fundos, limita-se com a Área Remanescente C-1, medindo 15,55 m (quinze metros lineares e cinquenta e cinco centímetros lineares); Lado Direito, limita-se com a Área Remanescente C-1, medindo 36,84 m (trinta e seis metros lineares e oitenta e quatro centímetros lineares);



Lado Esquerdo, limita-se com a Parcela 07, medindo 38,44 m (trinta e oito metros lineares e quarenta e quatro centímetros lineares), perfazendo uma Área Total de 463,52 m² (quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 08 de agosto de 2019.

MOSAR BARBOSA DE MELO FILHO

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá